

LEI MUNICIPAL Nº 214, 30 DE STEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE BANNACH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTONIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Bannach em exercício, Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica criada a Unidade Fiscal do Município de Bannach, Pará, **UFM**, cujo valor para o exercício de 2015 será de R\$1,00 (um real).

Art. 2º - A Unidade Fiscal do Município (**UFM**) deverá ser atualizada a cada exercício tributário, por meio de Decreto do Poder Executivo, devendo ser adotado, para fins de atualização monetária da Unidade Fiscal do Município (**UFM**) e de todos os valores a ela vinculados, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro indicador econômico que venha substituí-lo.

Art.3º - A Unidade Fiscal do Município **UFM** será utilizada como medida de valor e parâmetro para cobrança de todos os impostos, taxas, multas, contribuições, tarifas, atualização de dívidas, enfim, todos os tributos e valores devidos à municipalidade e que estejam dentro de sua competência tributária prevista na legislação em vigor.

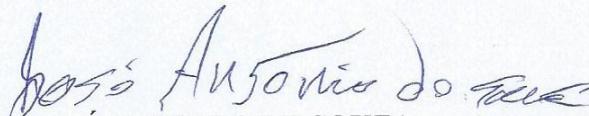
Art. 4º - Os débitos existentes com o município de Bannach serão convertidos em quantitativos de Unidade Fiscal do Município (**UFM**) no momento da apuração, e,



posteriormente, em reais, para cálculo do valor devido e para o seu efetivo recolhimento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH, PARÁ, 30 de
Setembro de 2015.


JOSÉ ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Bannach em exercício.